



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 181 | 30 de Setembro de 2022



INSCRIÇÕES ABERTAS



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa do Rego

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

1º Vice Presidente

Maria Ilma de Andrade Silva

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	08
Corregedoria.....	08



Cuide para não deixar a dengue, zica, e chikungunya crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 26/2022, objetivando a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônicas-Degenerativas (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, em favor das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Item 18, no valor total de R\$ 129.948,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais). ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Item 07, 11, 13, e 15, no valor total de R\$ 56.725,50 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). ORTO MEDICAL MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA – Item 03, 06, 09, 10, 12, 14, 17, 21 e 25, no valor total de R\$ 186.484,58 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – Item 01, 04, 08, 19, 20, 22, 23 e 24, no valor total de R\$ 137.788,55 (cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). MEDICOM RIO FARMA LTDA – Item 16, no valor total de R\$ 31.778,76 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA – Item 02, no valor total de R\$ 37.379,45 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – Item 05, no valor total de R\$ 7.807,80 (sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 26/2022 em R\$ 587.912,64 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme laudas do processo nº 1305/2022. Carlos Renato Moreira Ferreira - Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

Processo nº 5604/2022
Contrato nº 35 / 2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para Execução dos Serviços de Recapeamento com CBUQ em diversas ruas do município.

Empresa VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ. Nº 28.689.842/0004-64

Onde se lê CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.998.409,77 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil reais, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos), mediante adimplemento do cumprimento de cada parcela com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente nº 67.460-5, agência nº 0459-6 – banco Bradesco de titularidade da CONTRATADA.

Leia-se: CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.998.409,77 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil reais, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos), mediante adimplemento do cumprimento de cada parcela com a declaração de recebimento da execução do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente nº 67.462-1, agência nº 0459-6 – banco Bradesco de titularidade da CONTRATADA.

Barra do Piraí, 30 de setembro de 2022.

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Doação
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS a Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO:	Doação de Álcool Gel Asséptico p/ mãos Refil 800ml, Papel Higiênico Rolão 10cm x 300m – folha simples.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	24780/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Decreto nº368 – 09 de Setembro de 2022 e Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	14 de Setembro de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Carlos Renato Moreira Ferreira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo do Contrato 076/2019
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Locadora ROSICLÉR PEREIRA MURKAZEL
OBJETO:	Prorrogação por 12 (Doze) meses do contrato de locação do imóvel situado na Rua: Ana Nery nº 36 – Centro – Barra do Piraí/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3150/2019
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.36.00.006.0023
VALOR	R\$ 41.904,00(Quarenta e um mil novecentos e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 24 inciso X da Lei Federal nº8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	30 de Setembro de 2022
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Carlos Renato Moreira Ferreira





Barra do Pirai
Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 025 de 30 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, considerando a Lei de nº **8.080** de 19 de setembro de 1990, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **772** de 29 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993, que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º - Informar a indicação de **Pedro Gomes da Cunha** como suplente, para estar representando a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste conselho na gestão 2022/2025;

Art. 2º - Informar a recondução de **Verônica Tancredo Duarte Mansur Massa** como titular, e indicar **Dalila Saldanha Pereira da Silva** como suplente, para estar representando a Atenção Básica - SMS, neste conselho na gestão 2022/2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação no Boletim Municipal.

Barra do Pirai (RJ), 30 de setembro de 2022.

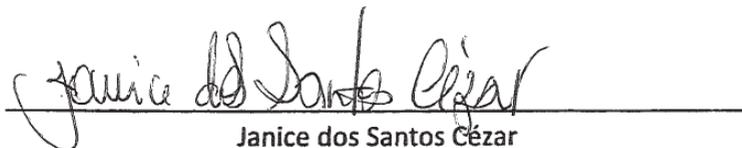
Carlos Renato Moreira Ferreira
Secretário Mun. de Saúde
Matrícula 6017

CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai

ATA 004 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro, no município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, foi dado início a terceira reunião ordinária do COMDIM. Reuniu-se os seguintes conselheiros: Representantes Governamentais – Gisele Chicarino Guimarães de Souza (Titular SMAS), Elaine Cristina Silva Pires Salino Braga (Suplente-SMAS) e Representantes da Sociedade Civil – Janice dos Santos César (Titular-Conselho dos Pastores), Vera Lúcia Campos da Rosa (Suplente – Mulheres em Foco), Márcia (Ass. CREAS). A reunião foi aberta e conduzida pela **Titular Mulheres em Foco**, a Sr.^a **Luciana de Oliveira Maciel de Almeida** precisamente às quatorze horas e trinta e três minutos, cumprimentando a todos. A seguir procedeu a leitura da pauta: **1º Leitura da ATA anterior**, lida pela Titular **Luciana de Oliveira Maciel de Almeida** e prosseguimos com a devolutiva em relação ao Evento Agosto Lilás, realizada no dia 05 de Agosto de 2022 das 9 às 12 hr, na Praça Nilo Peçanha sobre os 16 anos “Lei Maria da Penha”, foi feito uma roda de conversa com os seguintes participantes: Mariângela OAB; Kátia Miki; Fernanda Bahia (Promotora); Ester (Guarda Municipal), substituindo a inspetora Ana Lúcia Jardim, Sargento Edson (Patrulha Maria da Penha); Guarda Michele (Patrulha Maria da Penha); Luciana; Janice; Gisele. Teve também Zumba com o Professor Devison e apresentação musical com a Professora Elen da Silva com o grupo Mulheres em Foco. O Buffet foi realizado na Câmara Municipal para os participantes do evento. Teve distribuição de folders e panfletos; Caminhão de Saúde; participação da Drogaria Povão e Seguro Premium aferindo pressão e glicose. **2º Assinar lista de presença**, todos assinaram a lista. **3º Eleição para Vice Presidente**. Estavam presentes para votação as conselheiras Gisele Chicarino Guimarães de Souza, Elaine Cristina Silva Pires Salino Braga, Janice dos Santos César, Vera Lúcia Campos da Rosa e Márcia (Ass. CREAS) às 15 h iniciou a votação para vice- presidente do COMDIM se candidatando Gisele Chicarino Guimarães de Souza (CREAS/SMAS), pois precisava de uma candidata governamental e foi eleita por unanimidade, sendo informado que a conselheira Márcia Felipe (Ass. CREAS) foi indicada pelo SMAS como titular. Foi votado pelas conselheiras presente e a proposta de mudança de horário e foi mantido o dia e o horário das reuniões e os demais itens da ATA ficarão para a próxima reunião. E, eu, Elaine Cristina Silva Pires Salino Braga (Suplente-SMAS), redigi esta ATA, que vai por mim assinada e revisada pela presidente do COMDIM Janice dos Santos César e demais conselheiros.


Elaine Cristina Silva Pires Salino Braga
Suplente SMAS


Janice dos Santos César
Presidente COMDIM

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

ELEIÇÃO DE VICE PRESIDENTE DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 632 de 18 de abril de 2002;

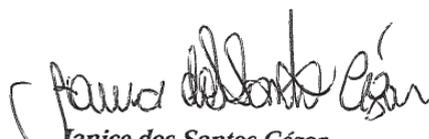
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2022, após apresentação de conteúdo e análise dos Conselheiros que fizeram as suas considerações,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por unanimidade, Gisele Chicarino Guimarães de Souza, Vice Presidente do COMDIM, tendo em vista a necessidade de uma candidata Governamental;

Art. 2º - Indicação de Marcia Cristina Costa Felipe Silva (Assistente Social CREAS), Conselheira Titular, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Barra do Piraí, 12 de julho de 2022.


Janice dos Santos César
Presidente do COMDIM/BP

Casa dos Conselhos Municipal de Direitos e de Política Social
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM
Rua Moreira dos Santos, nº768 (Prédio da Unimed), Sala 06, Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP: 27.235-030
Email: comdim@barradopirai.rj.gov.br
Tel: (24) 2442-6038



RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
23220/2022	LÍBIA DOS SANTOS SILVA	PRÊMIO	90	01/10/2022	214/2022
24409/2022	ANA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS	PRÊMIO	30	01/10/2022	215/2022
22640/2022	JANDIRA MARIA VIVIANE RUFINO NUNES	PRÊMIO	90	01/10/2022	216/2022
24091/2022	JOICE DAIANE DAMASCENO	PRÊMIO	90	01/10/2022	217/2022
22975/2022	JOSÉ MAURO CORREA SILVA	PRÊMIO	90	01/10/2022	218/2022
22099/2022	AMARO VIANA NETO	PRÊMIO	90	01/10/2022	219/2022
10301/2021	MARÍLIA EFIGÊNIA DA SILVA	PRÊMIO	90	01/10/2022	220/2022
12004/2021	ISABEL AMARAL DA CUNHA	PRÊMIO	90	01/10/2022	221/2022
10648/2021	ROSANA CRISTINA MOUFRON DA S. SILVA	PRÊMIO	90	01/10/2022	222/2022
4951/2022	MIRIAN OLIVEIRA DE CAMPOS	PRÊMIO	90	01/10/2022	223/2022
21084/2022	MADALEINE FIGUEREIDO DE OLIVEIRA	PRÊMIO	90	01/10/2022	224/2022
21982/2022	JOSÉ MAURO CORREA SILVA	PRÊMIO	90	01/10/2022	225/2022
12498/2022	LUCIENE APARECIDA PEREIRA	PRÊMIO	90	01/10/2022	226/2022
22677/2022	LUCIENE DA S SILVA DE ALMEIDA PIRES	PRÊMIO	90	01/10/2022	227/2022
17971/2022	MARIA EMILIA MIRANDA DA SILVA	PRÊMIO	90	01/10/2022	228/2022
22677/2022	MARISA DE ALMEIDA ROCHA	PRÊMIO	90	01/10/2022	229/2022
19542/2022	VANESSA DE OLIVEIRA PINTO DA VEIGA	PRÊMIO	90	01/10/2022	230/2022
22102/2022	MARIA CASSIANA SATIRO NEVES	PRÊMIO	90	01/10/2022	231/2022
20975/2022	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA ROSA	PRÊMIO	30	01/10/2022	232/2022
22611/2022	NELSON DE PAULA CRUZ DIAS	PRÊMIO	30	01/10/2022	233/2022
23110/2022	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	PRÊMIO	90	01/10/2022	234/2022
21364/2022	YTALO PEREIRA RAMALHO GOMES	SEM VENCIMENTO	730	01/10/2022	235/2022

CORREGEDORIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 182/2022 SERVIDOR INTERESSADO: RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA

ACÓRDÃO

Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar. Infração administrativa. Suposta violação ao artigo 147, inciso I, e artigo 162, inciso VI da Lei Municipal nº 326 de 1997. Ausência do serviço durante o expediente sem prévia autorização e insubordinação grave. Decisão da Corregedoria de que não há penalidade a ser aplicada.

ACORDAM, por unanimidade de votos, os membros julgadores que compõem a Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar do Município de Barra do Piraí, em não aplicar penalidade para o servidor RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA porque as informações trazidas aos autos são suficientes a afastar o nexo de causalidade entre a postura da servidora e o ocorrido.

VOTO DO RELATOR

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por decisão administrativa exarada pela Secretária Municipal de Assistência Social, na qual discorre sobre conduta irregular do servidor RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA consubstanciada no comportamento do servidor que teria se ausentado do trabalho sem prévia comunicação e autorização e na insubordinação do referido servidor. A decisão administrativa mencionada consta dos autos às fls. 13/16.

Encaminhados os autos a esta Corregedoria do Processo Disciplinar, foi o servidor RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA prontamente citado para apresentação de defesa escrita, o que fez tempestivamente, consoante defesas acostadas, arrolando 04 testemunhas.

Em sua defesa, aduz o servidor RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA que não agiu de forma insubordinada e nem se ausentou sem comunicação.

Alega, ainda, que possui mais de 05 anos de trabalho efetivo e nunca cometeu nenhum deslize ou conduta irregular em suas funções e que sempre trabalhou com ética, profissionalismo e respeito aos atendidos e superiores, bem como sempre recebeu elogios pelo trabalho, comprovando através de prints de mensagens do WhatsApp.

Com relação à suposta saída repentina do trabalho e cancelamento das atividades planejadas sem a comunicação prévia e sem justificativas, alegou que sempre comunicou previamente quando não tinha condições de estar presente em seu local de trabalho e que quando precisava se ausentar, sempre avisava à pedagoga e as coordenadoras, que, portanto, as informações prestadas pelas mesmas são inverídicas.

Ressaltou em sua defesa que após sua transferência do local de trabalho o servidor recebeu várias mensagens pelo aplicativo via WhatsApp, que sem esforço denota-se que o servidor sempre foi uma pessoa equilibrada, que trabalhou e trabalha de forma irrepreensível, sendo querido pelas crianças e seus responsáveis, conforme prints das conversas que foram anexadas.

Aduz na defesa que tudo não passa de um mal entendido, não se admitindo sob qualquer hipótese uma perseguição política, pois, quem conhece o CEHFE DO EXECUTIVO, pode-se afirmar que o mesmo jamais admitiria conduta de perseguição a qualquer servidor.

Quanto à reunião do dia 13 de abril do corrente ano, alegou que a pauta principal era a mudança do almoxarifado e esta situação incomodou o servidor, pois seria a terceira mudança de local do almoxarifado, que se encontrava perfeitamente arrumado, não sendo necessária uma outra mudança, porque como já dito anteriormente, a forma e local estavam atendendo a necessidade do CRAS.

Alegou ainda que sempre que a pauta era mudança ocasionava um desconforto, o que tornava o debate um pouco mais acalorado, pois as coordenadoras sustentavam a necessidade, enquanto o servidor entendia ser desnecessário, em função das trocas já ocorridas. Frisou que ocorreu uma simples divergência de opiniões e que jamais de insubordinação como equivocadamente interpretaram as responsáveis.

Foi ressaltado que o servidor em momento algum nega que passa por tratamento de depressão e ansiedade, entretanto, os problemas apresentados não são fatos impeditivos para o exercício regular de seu labor, segundo o atestado acostado na defesa, que deixa claro que o mesmo não oferece risco para terceiros.

Por fim, alegou que o servidor não cometeu nenhum ato que justifique uma pena tão pesada de demissão, como equivocadamente foi sugerida.

É o relatório.

Compulsando os autos e a defesa apresentada pelo servidor RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA, a conduta do mesmo pode ser entendida como uma situação episódica relacionada a debate acalorado, não um comportamento reiterado ou comum à sua postura laboral, conforme provas juntadas aos autos.

Analisando a literalidade da Lei Municipal nº 326/97 em seu artigo 147, inciso I, constata-se que no momento em que as próprias coordenadoras em seu relato de fls. 04/05 afirmam que o servidor pediu para sair da sala, resta comprovado que o mesmo não violou o artigo supracitado, pois a partir do momento que solicitou autorização não configura a violação.

“Art. 147 – Ao servidor é proibido:

...

I – Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;”

As testemunhas arroladas em suas oitivas corroboraram as alegações do servidor de que não agiu de forma insubordinada e nem se ausentou sem prévia autorização. Nas oitivas das ficou claro que o ocorrido realmente foi uma discordância pontual referente a questões debatidas no trabalho para chegar a um consenso e, portanto, embora não seja o recomendado, é compreensivo que no calor de um debate ocorra uma possível elevação no tom de voz. Não restou provado que o servidor tenha ofendido qualquer pessoa.

Quanto à violação do artigo 162, inciso VI, restou demonstrado que a reunião tratou de um debate onde foi sugerida a troca de local do almoxarifado e não houve qualquer imposição ao servidor, o que, caso acontecesse e fosse descumprido, poderia caracterizar eventual subordinação.

“Art. 147 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

VI – insubordinação grave;”

No que tange ao cancelamento das atividades, ficou comprovado através da oitiva da testemunha o servidor alegou não se sentir bem naquele dia e solicitou autorização para ir ao médico, ao que a técnica de referência do serviço NATALIA DE SOUZA MACHADO autorizou sua dispensa e determinou o cancelamento das atividades planejadas.

Finalmente, quanto às alegações de falas confusas e sem nexo do servidor, restou comprovado pelas testemunhas que foram taxativas em afirmar que nunca presenciaram nenhuma fala sem nexo do mesmo.

CONCLUSÃO

Analisando os autos, os relatos trazidos pelas autoridades superiores, os documentos trazidos pelo servidor e os depoimentos das testemunhas, entendo que as condutas assumidas pelo servidor não se adequam a nenhuma espécie de infração administrativa disposta na legislação aplicável. Não houve abandono do posto de serviço sem prévia autorização e nem ficou caracteriza insubordinação grave.

Pelos fatos e razões expostas, pode-se afirmar que não houve violação do artigo 147, inciso I, nem ao artigo 162, inciso VI, do Estatuto dos Servidores, razão pela qual deixo de aplicar penalidade para o servidor RANIERI MARQUES BIZARRA DA SILVA.

À autoridade que instaurou o Processo Disciplinar, para ciência e providências.

Barra do Piraí, 28 de setembro de 2022.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663



DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL

